



# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2021.0359...

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, E DO OUTRO LADO REPRIMIG-REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS - LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua VEREADOR MARCOLINO OLAVO 770 - Centro GROAÍRAS/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. LUCAS MOTA CAVALCANTE aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a EMPRESA REPRIMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA estabelecida na ROD ES-010, Nº 4255 SALA 05 CHACARA-274 A, JARDIM LIMOEIRO SERRA ESPIRITO SANTO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51 neste ato representada pelo(a) Sr(a) LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO portador (a) do CPF/MF nº 013.371.746-10 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1108.01/2021 -PE SRP e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão

contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N. 1108.01/2021 - PE SRP**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais)** e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 - Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1215.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE**

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**



GOVERNO  
MUNICIPAL



- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
  - 11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE GROAIRAS**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1108.01/2021** e anexos;



# GOVERNO MUNICIPAL



- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAIRAS. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAIRAS-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

*Lucas Mota Cavalcante*  
**LUCAS MOTA CAVALCANTE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA**  
**CONTRATANTE**

**Repremig** Assinado de forma digital por Repremig  
**65149197** 65149197/000251  
**/000251** Dados: 2021.10.01 10:34:53 -03'00'  
**REPRIMIG-REPRESENTAÇÃO E**  
**COMERCIO DE MINAS GERAIS**  
**LTDA**  
**CNPJ: 65.416.197/0002-51**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Alexandra Príncipe Brito* CPF Nº: 603.974.323-70
2. *Maria Eduarda Silva dos Santos* CPF Nº: 603.475.233-18



# GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20210359

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

**FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL:** REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

**CNPJ Nº** 65.149.197/0002-51

**ENDEREÇO:** RODOVIA ES-010, Nº 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274ª, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO, SERRA - ESPIRITO SANTO - CEP: 29.164.140

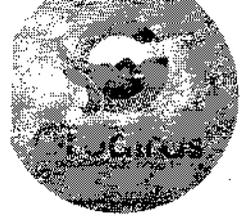
**REPRESENTANTE:** LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

**CPF:** 013.371.746-10

**DADOS P/ CONTATO:** (31) 3047-4990 EMAIL: [leandro@repremig.com.br](mailto:leandro@repremig.com.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
3	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, VOLTAGEM: 220V, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL DE 5.000 A 100.000 PÁGINAS.	UND	HP	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.690,00</b>

*P*



# Governo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021 -PE SRP**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** EMPRESA REPRIMIG- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE OUTUBRO DE 2021

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 - Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1215.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

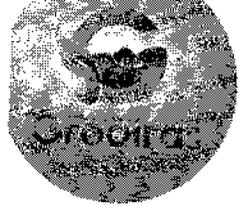
**ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

**CARGO:** REPRESENTANTE.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** LUCAS MOTA CAVALCANTE..

**CARGO:** ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**



# Governo Municipal



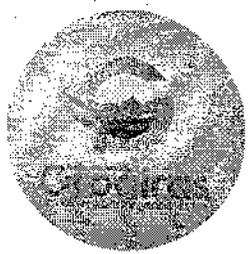
## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021 -PE SRP

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **EMPRESA REPRIMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita sob o CNPJ/MF Nº 65.149.197/0002-51, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021**

**GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
MEMBRO



# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20210360.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, E DO OUTRO LADO REPRIMIG-REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS - LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua VEREADOR MARCOLINO OLAVO 770 - Centro GROAÍRAS/CE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLE, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a EMPRESA REPRIMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA estabelecida na ROD ES-010, Nº 4255 SALA 05 CHACARA 274 A, JARDIM LIMOEIRO SERRA ESPIRITO SANTO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51 neste ato representada pelo(a) Sr(a) LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO portador (a) do CPF/MF nº 013.371.746-10 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1108.01/2021 -PE SRP e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLE com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**



3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 1108.01/2021 –PE SRP**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLE** correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los **02 (duas) vias** da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLE** Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

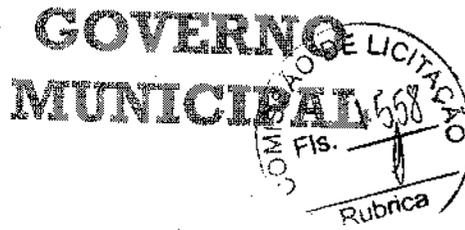
4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLE** do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Contratante**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





**PARÁGRAFO TERCEIRO**

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

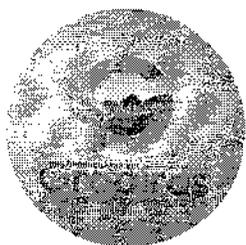
**CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais)** e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico n.º

Unidade Gestora	01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
Unidade Orçamentária	0101 - Sec. de Administração, Finanças e Controle
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Administração, Finanças e Controle
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE**

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

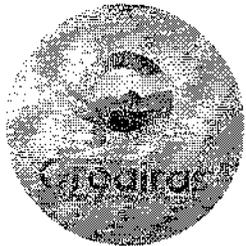
### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

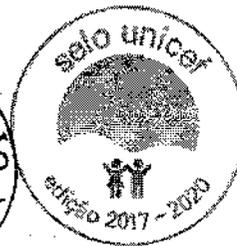
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO MUNICIPAL**



9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO MUNICIPAL**



11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICIPIO DE GROAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO**

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUINTO**

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

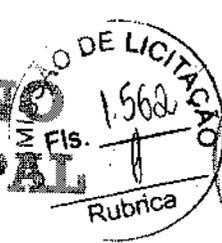
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**



**GOVERNO MUNICIPAL**



13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE GROAIRAS**.  
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**GROAIRAS-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021**

*Marcio Maciel de Oliveira*  
**MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FINANÇAS E CONTROLE**  
**CONTRATANTE**

**Repremig** Assinado de forma digital por Repremig  
65149197/0 65149197/000251  
00251 Dados: 2021.10.01 10:33:42 -03'00'  
**REPRIMIG-REPRESENTAÇÃO E**  
**COMERCIO DE MINAS GERAIS**  
**LTD A**  
**CNPJ: 65.416.197/0002-51**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. *Marcion Eduarda Silva dos Santos* CPF Nº: 60347525318
- 2. *Alexandra Araújo Pontes* CPF Nº: 603474373-70

**ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20210360.**





# GOVERNO MUNICIPAL



**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

**FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

**CNPJ Nº 65.149.197/0002-51**

**ENDEREÇO: RODOVIA ES-010, Nº 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274ª, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO, SERRA - ESPIRITO SANTO - CEP: 29.164.140**

**REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**

**CPF: 013.371.746-10**

**DADOS P/ CONTATO: (31) 3047-4990 EMAIL: [leandro@repremig.com.br](mailto:leandro@repremig.com.br)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
3	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. ESPECIFICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; VOLTAGEM: 220V. VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL DE 5.000 A 100.000 PÁGINAS	UND	HP	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.690,00</b>



# Governo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE  
EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021 -PE SRP**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE..

**CONTRATADA:** REPRIMIG- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO..

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
Unidade Orçamentária	0101 - Sec. de Administração, Finanças e Controle
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Administração, Finanças e Controle
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

**ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

**CARGO:** REPRESENTANTE

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA.

**CARGO:** ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**



# Governo Municipal



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021 - PE SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **REPRIMIG- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita sob o CNPJ/MF Nº **65.149.197/0002-51**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021**

**GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
**MEMBRO**



# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20210361.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, E DO OUTRO LADO F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAIRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.598.709/0001-80 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua VEREADOR MARCOLINO OLAVO 770 - Centro GROAIRAS/CE, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL neste ato representada pelo respectivo Secretário Sra. MONALISA DA SILVA FERNANDES aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI estabelecida na TV 31 DE MARÇO, 914 CENTRO, MARCO-CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.523.994/000001-63 neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA portador (a) do CPF/MF nº 641.051.483-20 apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1108.01/2021 -PE SRP e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da S SECRETARIA DE SAÚDE com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

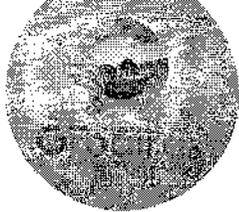
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRONICO N. 1108.01/2021 -PE SRP

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Denilson Freitas De Oliveira.



# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de



# GOVERNO MUNICIPAL



Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 36.499,50 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº

Unidade Gestora	08- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 - Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária	08.243.0803.2.041 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.042 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.045 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Dotação Orçamentária	08.243.0807.2.048 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

*[Handwritten signature]*

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Denilson Freitas De Oliveira.



# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

## CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Denilson Freitas De Oliveira.



# GOVERNO MUNICIPAL



- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das

Este documento foi assinado digitalmente por: Francisco Denilson Freitas De Oliveira.



# GOVERNO MUNICIPAL



contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o paragrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Dentilson Freitas De Oliveira.



# GOVERNO MUNICIPAL



### PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1108.01/2021 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAIRAS. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAIRAS-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

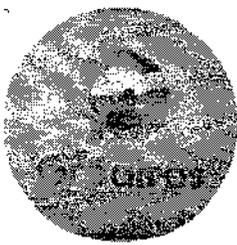
*Monalisa da Silva Fernandes*  
**MONALISA DA SILVA FERNANDES**  
 ORDENADOR DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**F. DENILSON F. DE OLIVEIRA**  
 EIRELI  
 CNPJ: 22.523.994/0001-63  
 CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

- 1. *Maria Eduarda Silva dos Santos* CPF Nº: 60344625318
- 2. *Aluanda Araújo Pereira* CPF Nº: 603472373-70

ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20210361



# GOVERNO MUNICIPAL



**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

**FORNECEDOR:**  
**RAZÃO SOCIAL:** F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI  
**CNPJ Nº** 22.523.994/0001-63  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA 31 DE MARÇO, Nº 914, BAIRRO CENTRO - CEP: 62.820-000 - ITAIÇABA/CE  
**REPRESENTANTE:** FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA **CPF:** 641.051.483-20  
**DADOS P/CONTATO:** (88) 99205-4090 **EMAIL:** [comercial@djassessoria.com](mailto:comercial@djassessoria.com)

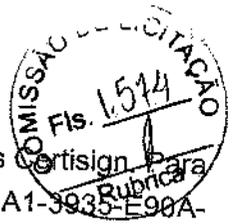
**QUADRO DOS ITENS:**

EM	DESCRIÇÃO	UND.	FMS 2042	PSB 2043	IGD PBF 2045	GSUA S 2048	PCF 2041	MARCA	QTD E.	VR. UNIT	VR. TOTAL
	NOTEBOOK  ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR I3 10ª GERAÇÃO; MEMÓRIA RAM 4GB; SSD 240GB.	UND	2	2	2	2	1	ACER	9	R\$ 4.055,50	R\$ 36.499,50
<b>Valor Global</b>											<b>R\$36.499,50</b>

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Denilson Freitas De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleducacao.com.br> 443 e utilize o código 8141-335-E30A-551C.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81A1-3935-E90A-551C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 81A1-3935-E90A-551C**



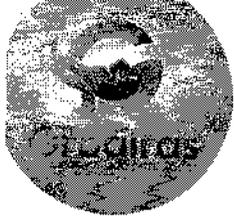
## Hash do Documento

79562A6CC72A9755D654097F2B3ED1997F63911CD1B4195112F9D1C42B5CC117

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2021 é(são) :

- Francisco Denilson Freitas De Oliveira - 641.051.483-20 em 01/10/2021 15:13 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital - F DENILSON F DE OLIVEIRA EIRELI - 22.523.994/0001-63





# Governo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021 -PE SRP**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**CONTRATADA:** F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.499,50 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO..

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	0801 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Dotação Orçamentária</b>	08.243.0803.2.041 - Manutenção do Programa Criança Feliz
<b>Dotação Orçamentária</b>	08.244.0806.2.042 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social
<b>Dotação Orçamentária</b>	08.244.0806.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
<b>Dotação Orçamentária</b>	08.244.0806.2.045 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
<b>Dotação Orçamentária</b>	08.243.0807.2.048 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.00

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA

**CARGO:** REPRESENTANTE.

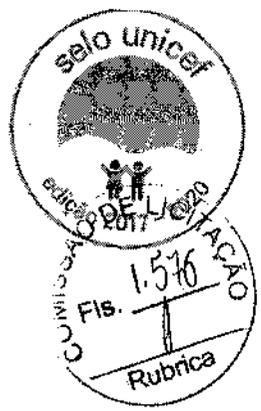
**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MONALISA DA SILVA FERNANDES.

**CARGO:** ORDENADORA DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**



# Governo Municipal



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021 -PE SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI** inscrita sob o CNPJ/MF Nº 22.523.994/000001-63, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1108.01/2021**

GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
MEMBRO